



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 00002/2023 - CONTRATO Nº 90401/2023

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.693/0001-36, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av 29 de abril, 96 - Centro – Santa Inês - PB, representada pelo Prefeito Constitucional, a Sr. **Felix Henrique Leite Vieira**, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á Rua João Rodrigues de França, 30, Centro - Santa Inês - PB, CPF nº 373.295.598-22, Carteira de Identidade nº 4.920.431 SSDS/PB.

NOTIFICADA: **CENTRAL ATACADO LTDA**, CNPJ:46.556.275/0001-07, Endereço: R RAIMUNDO JERÔNIMO; GATO PRETO; Sousa/PB; 58.802-178, neste ato representado pelo ROSA MARLENE PEREIRA - 570.082.304-78, Solteira, Empresaria, CPF Nº. 570.082.304-78, RG Nº. 3.369.787, residente e domiciliado na cidade de Souza-PB, na Rua Basilio Silva, nº 34 , Estação, CEP: 58.807-292.

O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PB, já supra qualificado, por seu representante legal, intentando salvaguardar seus direitos, vem **N O T I F I C A R** a Empresa **CENTRAL ATACADO LTDA**, também qualificada acima, nos termos em que a seguir articula:

A Empresa Notificada foi vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 00004/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Construção em geral, para atender a todas as Secretarias do Município de Santa Inês - PB, no qual a sua empresa configura como CONTRATADA.

Acontece que o fornecimento dos itens ganhos pela citada empresa não foram entregues, mesmo após vários contatos e emissão da ordem de serviço, primeira pedido foi realizado dia 30 de maio de 2023, o segundo foi realizado 11 de abril de 2023, mesmo após inúmeros contatos por telefone o fornecedor não regularizou a situação descumprindo assim clausulas contratuais o que vem gerando inúmeros prejuízos para a administração municipal, sendo tal omissão passível de punição nas esferas administrativas e civil de acordo com o ordenamento jurídico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

Assim, vem através deste comunicado, notificar NOVAMENTE a empresa para que esta regularize a situação no prazo de **um dia útil**, a contar da data da notificação, sob pena de, em assim não procedendo, incorrer em descumprimento do contrato administrativo já referido, e assim, acarretando a sua rescisão com as consequências previstas no contrato e na legislação pátria, produzindo os reflexos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas em lei, em especial o disposto nos artigos 78 e 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como ainda, comunicação aos órgãos de fiscalização de contas (TCU e TCE/PB) e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

Diante do exposto, fica a empresa **CENTRAL ATACADO LTDA** notificada para, no prazo de **um dia útil**, regularizar a situação exposta e entregar os itens solicitados nos termos do edital e contrato licitatório, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93, e dentre elas a aplicação da pena de inidoneidade para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis, inclusive ação indenizatória previstos em lei.

Santa Inês/PB, 20 de junho de 2023.

Felix Henrique Leite Vieira
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 00002/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
CONTRATO Nº 90401/2023**

Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PB – CNPJ Nº: 01.612.693/0001-36 Notificado: **CENTRAL ATACADO LTDA**, CNPJ:46.556.275/0001-07. Objeto: Fica a empresa notificada para, no prazo de 01 (UM) dia útil, efetuar o fornecimento conforme pedido realizado nos termos do edital e contrato licitatório, sob pena das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93, e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO, que trata das sanções administrativas, dentre elas a aplicação da pena de suspensão de contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis, inclusive ação indenizatória previstos em lei.

Santa Inês-PB, 20 de Junho de 2023.

Felix Henrique Leite Vieira
Prefeito Constitucional